

INSCRIÇÃO – ESCOLA DE ACOLHIMENTO

1 | Informação Prévia:

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 104/2021 de 27 de novembro, que procede à suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas, entre 2 e 9 de janeiro de 2022, e nos termos do art.º 15.º, do referido Decreto-Lei, a Escola Básica de Santiago retoma a sua atividade enquanto Escola de Acolhimento integrada na rede de escolas de referência definida pela DGEstE.

A *Escola Básica de Santiago* estará aberta para a receção e acompanhamento dos filhos e outros dependentes a cargo dos trabalhadores dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores mobilizados ou em prontidão que obste a prestar assistência aos mesmos e servindo refeições e/ou apoios alimentares a alunos beneficiários da ação social escolar e aos alunos que, não sendo beneficiários dos apoios alimentares no âmbito da ação social escolar, necessitem desse apoio, com o envolvimento das autarquias locais, a fim de garantir a disponibilização das refeições e/ou apoios alimentares necessários.

2 | Funcionamento da Escola de Acolhimento:

A Câmara Municipal de Aveiro e o Agrupamento de Escolas de Aveiro são as entidades responsáveis por oferecer a resposta aos Pais/Encarregados de Educação, estando a Escola Básica de Santiago em funcionamento das 08h30 às 18h00.

Na semana de 03 a 07 de janeiro de 2022, diariamente, serão asseguradas atividades de animação, bem como o serviço de Refeições.

Assim, caso tenha necessidade que o seu/sua Educando(a) frequente a Escola Básica de Santiago, agradecemos o preenchimento do seguinte formulário de inscrição.

3 | Declaração de Inscrição na Escola de Acolhimento

Eu, _____ Portador(a)
do CC/BI n.º _____, e-mail: _____
Telefone n.º _____, enquanto Encarregado de Educação venho por este meio
manifestar a necessidade que o/a meu/minha Educando(a)

_____, com data de nascimento de
 ____/____/_____, Aluno(a) do Estabelecimento de Ensino/Educação
 _____, a frequentar o _____
 (indicar se frequenta o Pré-Escolar ou 1.º Ciclo, indicando o ano de escolaridade), que usufrui de
 escalão_____, frequente a Escola de Acolhimento a partir do dia ____/01 /2022 até ao dia
 ____/01 /2022, das _____ horas às _____ horas (de acordo com o horário definido).

4 | Enquadramento

De acordo com o n.º 1, do Artigo 2.º, da Portaria n.º 25-A/2021, de 29 de janeiro, declaro que o meu pedido se enquadra na alínea:

- a) Profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas;
- b) Profissionais dos serviços, conforme definidos no **anexo 1** (indicar o ponto no qual se integra a sua atividade profissional):

Tipologia de Serviços	Ponto
I – Serviços na área de saúde [para além dos profissionais de saúde referidos na alínea a)]	
II – Tribunais, forças e serviços de segurança, serviços de proteção e socorro, Forças Armadas, outros serviços de segurança interna, serviços de justiça, de conservação da natureza e florestas e de fiscalização	
III – Serviços públicos de atendimento ao cidadão, serviços de ação e apoio social e na área da educação	
IV - Serviços de apoio à Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, bem como serviços de apoio aos serviços externos na área dos negócios estrangeiros, para garantir a aplicação das medidas de resposta à doença COVID-19.	
V – Serviços de infraestruturas, comunicações, transportes e habitação	
VI – Outros serviços de transporte de pessoas e bens e fornecimento de energia	
VII – Serviços de recolha, tratamento e gestão de águas, resíduos e efluentes	
VIII – Serviços de produção agrícola, pecuária, indústria agroalimentar, comércio e prestação de serviços	
IX – Serviços de investigação e tecnologia	
X – Serviços financeiros, bancários e seguros, sempre que excecionalmente mobilizados para a prestação presencial de trabalho	
XI – Serviços na área da agricultura e do mar, sempre que excecionalmente mobilizados para a prestação presencial de trabalho	

Serviço (Pai): _____

Serviço (Mãe): _____

- c) Profissionais dos serviços públicos com atendimento presencial, identificados nos despachos a que se refere o n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual.
- d) Trabalhadores de instituições, equipamentos sociais ou de entidades que desenvolvam respostas de carácter residencial de apoio social e de saúde às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e jovens em perigo e às vítimas de violência doméstica;
- e) Trabalhadores de serviços de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais.

NOTA: Anexar comprovativo da entidade patronal com a indicação do local e horário de trabalho, de ambos os progenitores.

5 | Serviço de Refeições

Mais informo que o meu/minha Educando(a) irá almoçar nos seguintes dias (assinalar com X):

27/12/2021	28/12/2021	29/12/2021	2/12/2021	Tolerância de ponto
03/01/2022	04/01/2022	05/01/2022	06/01/2022	07/01/2022

E que tem alergia/intolerância alimentar aos seguintes alimentos: _____

NOTA: A Câmara Municipal de Aveiro assegura o fornecimento de refeições (em doses individuais, fornecidas em embalagens *take-away*), pelo valor praticado nos refeitórios escolares. Os lanches (manhã e tarde) são da responsabilidade do Encarregado de Educação.

Aveiro _____ de _____ de 2021

O/A Encarregado de Educação

Assinatura: _____

Contacto preferencial: _____

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão utilizados apenas para este fim e serão salvaguardados.

ANEXO 1

[A que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, da Portaria n.º 25-A, de 29 de janeiro]

I – Serviços na área de saúde [para além dos profissionais de saúde referidos na alínea a)]

- 1 – Serviços de manutenção de hospitais, serviços de emergência médica, centros de saúde, unidades autónomas de gaseificação, clínicas de hemodiálise, outras estruturas de prestação de cuidados de saúde e demais estruturas associadas, nomeadamente relativas a atividades de medicina transfusional, de transplantação, vigilância epidemiológica, cuidados continuados, cuidados paliativos e cuidados domiciliários;
- 2 – Serviço de helicópteros de emergência médica;
- 3 – Serviços de telecomunicações, informática, e desenvolvimento e operação dos sistemas de informação necessários ao suporte das atividades clínicas e administrativas de combate à pandemia;
- 4 – Serviços de manutenção de infraestruturas críticas de saúde;
- 5 – Serviços de formação dos profissionais de saúde em formato *online*;
- 6 – Serviços de gestão e manutenção de infraestruturas tecnológicas e de todos os sistemas de informação do Serviço Nacional de Saúde, incluindo SNS24 e demais sistemas conexos;
- 7 – Serviços de manutenção dos serviços e organismos do Ministério da Saúde;
- 8 – Serviços de importação e aquisição de matérias-primas destinadas ao fabrico de substâncias ativas, medicamentos, incluindo os medicamentos contendo substâncias controladas, dispositivos médicos e outros produtos de saúde, biocidas e equipamentos de proteção individual;
- 9 – Serviços de fabrico, comercialização, distribuição por grosso, importação, exportação e dispensa de medicamentos, de especialidades farmacêuticas, dispositivos médicos e outros produtos de saúde, biocidas e equipamentos de proteção individual, bem como serviços de suporte a estas atividades, designadamente de embalamento para a indústria farmacêutica, incluindo o embalamento secundário;
- 10 – Serviços de fornecimento de medicamentos a farmácias de oficina;
- 11 – Serviços de fornecimento de gases medicinais ao domicílio;
- 12 – Serviços de transporte de produtos biológicos destinados à avaliação laboratorial e transplante, em viaturas de unidades hospitalares e para transporte de equipas cirúrgicas para colheita de órgãos e tecidos, entre instituições de saúde;
- 13 – Serviços de tratamento de resíduos hospitalares;
- 14 – Serviços de vigilância, de limpeza, de tratamento de roupa e de fornecimento de alimentação às unidades prestadoras de cuidados de saúde;

15 – Serviços de fornecimento de material radioativo para fins clínicos ou médicos

II – Tribunais, forças e serviços de segurança, serviços de proteção e socorro, Forças Armadas, outros serviços de segurança interna, serviços de justiça, de conservação da natureza e florestas e de fiscalização

- 1 – Gabinete da Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna;
- 2 – Secretariado Permanente do Gabinete Coordenador de Segurança;
- 3 – Gabinete Nacional SIRENE;
- 4 – Ponto Único de Contacto para a Cooperação Policial Internacional;
- 5 – Unidade de Coordenação Antiterrorismo;
- 6 – Serviço de Informações de Segurança (SIS);
- 7 – Serviço de Informações Estratégicas de Defesa (SIED);
- 8 – Estruturas Comuns ao SIED e ao SIS;
- 9 – Guarda Nacional Republicana (GNR);
- 10 – Polícia de Segurança Pública (PSP);
- 11 – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- 12 – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- 13 – Bombeiros;
- 14 – Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- 15 – Marinha;
- 16 – Autoridade Marítima Nacional (incluindo Polícia Marítima);
- 17 – Exército;
- 18 – Força Aérea;
- 19 – Autoridade Aeronáutica Nacional;
- 20 – Polícia Judiciária Militar;
- 21 – Instituto de Ação Social das Forças Armadas (em concreto, Estruturas Residenciais de Pessoas Idosas de Oeiras, Runa e Porto; Centro de Apoio Social do Alfeite para fornecimento de refeições a crianças do escalão A da ação social escolar; serviço de intervenção nos espaços habitacionais do IASFA, para reparações urgentes);
- 22 – Lar Militar;
- 23 – IdD – Portugal Defence;
- 24 – Arsenal do Alfeite, S. A.;
- 25 – OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal, S. A.;
- 26 – EID – Empresa de Investigação e Desenvolvimento de Eletrónica, S. A.;
- 27 – EDISOFT – Empresa de Serviços e Desenvolvimento de Software, S. A.;
- 28 – Polícia Judiciária;
- 29 – Serviços prisionais;
- 30 – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.;
- 31 – Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., relativamente aos serviços de registos;
- 32 – Tribunais;
- 33 – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica;
- 34 – Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, relativamente aos serviços relacionados com segurança, cuidados de saúde, centros educativos, sistema de vigilância eletrónica e equipas de reinserção social;

- 35 – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna nas áreas da Administração Eleitoral, da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) e do Sistema de Comunicações de Emergência;
- 36 – Serviços municipais de proteção civil;
- 37 – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., no que se refere às equipas de Sapadores Florestais, do Corpo Nacional de Agentes Florestais e dos Vigilantes da Natureza que integram o dispositivo de prevenção e combate a incêndios;
- 38 – Tapada Nacional de Mafra no que se refere aos trabalhadores necessários à manutenção e segurança dos animais.

III – Serviços públicos de atendimento ao cidadão, serviços de ação e apoio social e na área da educação

1 — Serviços do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS), da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), do Instituto de Informática, I. P., e da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), para garantir a aplicação das medidas de resposta à doença COVID-19, designadamente:

- a) Análise e processamento das prestações sociais;
- b) Sistemas informáticos de suporte à Segurança Social;
- c) Serviços de informação telefónica da ACT, DGERT, ISS e IEFP;
- d) Serviços da ACT essenciais ao acesso às prestações sociais.

2 – Serviços da Linha de Emergência Social 144;

3 – Serviços de apoio social a pessoas vulneráveis;

4 – Serviços de atendimento telefónico para informação sobre apoio social, prestações sociais e apoio a empresas e trabalhadores e atendimento telefónico dos centros de contacto da Administração Pública;

5 – Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e Equipas Multidisciplinares de Apoio Técnico aos Tribunais (EMATT);

6 – Equipas de Adoção;

7 – Equipas do Sistema Nacional de Intervenção Precoce;

8 – Serviços de inspeção da ACT, do ISS e da IGEC;

9 – Cruz Vermelha Portuguesa;

10 – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;

11 – Instituições particulares de solidariedade social;

12 – Programa Operacional de Apoio aos Mais Carenciados (POAPMC);

13 – Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e respostas sociais residenciais do setor social e lucrativo;

14 – Serviço de atribuição de aparelhos de proteção por teleassistência a vítimas de violência doméstica;

15 – Serviços das estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e casas de abrigo da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica;

16 – Serviço de transporte a vítimas de violência doméstica, no âmbito do regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica;

17 – Centros de acolhimento e proteção a vítimas de tráfico de seres humanos;

18 – Casas de Acolhimento de Crianças e Jovens;

- 19 - Equipas multidisciplinares especializadas a vítimas de tráfico de seres humanos;
- 20 - Serviço de transporte a vítimas de tráfico de seres humanos;
- 21 - Serviços de atendimento e apoio social de resposta às necessidades da população e aos cidadãos mais vulneráveis, idosos, pessoas com deficiência ou incapacidade física e intelectual, crianças e jovens em risco, pessoas sem abrigo e refugiados;
- 22 - Serviços de apoio a lares e casas de acolhimento, cantinas sociais e apoio alimentar, centros de acolhimento e de apoio social à população, voluntariado, atendimento, acompanhamento social de emergência, alojamento no ensino superior, entrega individualizada de refeições, respetivos fornecedores, residências e dormitórios;
- 23 - Serviços da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- 24 - Unidades e equipamentos da Fundação Inatel no âmbito da disponibilização de apoio, nos termos do Despacho n.º 3659-D/2020, de 24 de março.
- 25 - Casa Pia de Lisboa, I. P.;
- 26 - Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
- 27 - Serviços de pessoal docente e não docente das escolas de acolhimento em funcionamento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º-B do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos, cuja atividade letiva presencial seja retomada, bem como para o desenvolvimento de atividades no âmbito do projeto #EstudoemCasa;
- 28 - Serviços de pessoal docente e não docente das creches, creches familiares ou amas, de acolhimento, em funcionamento ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º-B do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, e cuja atividade presencial seja retomada;
- 29 - Refeitórios escolares;
- 30 - Cantinas de instituições de ensino superior;
- 31 - Serviços de pessoal docente, não docente e técnico para a prestação de apoio terapêutico aos alunos nos estabelecimentos de educação especial, nas escolas e pelos técnicos dos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como para o acolhimento nas unidades integradas nos Centros;
- 32 - Serviços de pessoal docente e não docente de instituições de ensino superior onde a realização de atividades de avaliação presencial seja considerada essencial e não exista possibilidade de adiamento das mesmas;
- 33 - Laboratórios de I&D onde a realização de atividades presenciais seja considerada essencial e não exista possibilidade de adiamento das mesmas, nem o seu encerramento temporário seja possível devido ao tipo de equipamentos;
- 34 - Serviços Sociais da GNR e da PSP;
- 35 - Serviços públicos para atendimento presencial por marcação.

IV - Serviços de apoio à Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, bem como serviços de apoio aos serviços externos na área dos negócios estrangeiros, para garantir a aplicação das medidas de resposta à COVID-19.

- 1 – Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;
- 2 – Direção-Geral de Política Externa;

- 3 – Direção-Geral de Assuntos Europeus;
- 4 – Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;
- 5 – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;
- 6 – Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- 7 – Fundo para as Relações Internacionais, I. P.;
- 8 – Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

V – Serviços de infraestruturas, comunicações, transportes e habitação

- 1 – Infraestruturas de Portugal, S. A., CP — Comboios de Portugal, E. P. E., e Fertagus (serviços relacionados com a gestão, manutenção, circulação e transportes e segurança ferroviários e rodoviários, bem como, serviços comerciais, de engenharia e tecnologias de informação);
- 2 – Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., e Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e Acidentes Ferroviários (serviços relacionados com controle de tráfego aéreo, comunicações e informação aeronáuticas, navegação, vigilância, manutenção e suporte de equipamentos de apoio à navegação e serviços de informação de voo e alerta);
- 3 – Portos marítimos (serviços necessários ao tráfego normal de mercadorias);
- 4 – CTT — Correios de Portugal, S. A.;
- 5 – Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM);
- 6 – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (supervisão), Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (segurança de infraestruturas), Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., e Metro — Mondego, S. A., sempre que os respetivos profissionais sejam excepcionalmente mobilizados para a prestação presencial de trabalho.

VI – Outros serviços de transporte de pessoas e bens e fornecimento de energia

- 1 – Alfândegas;
- 2 – Serviços de transporte e logísticas portuárias;
- 3 – Serviços de transporte de mercadorias;
- 4 – Serviços de armazenamento e distribuição;
- 5 – Serviços de abastecimento da rede portuguesa de caixas automáticas (ATM);
- 6 – Serviços de fornecimento de energia, compreendendo a eletricidade e o gás natural;
- 7 – Serviços de fornecimento de combustíveis líquidos e de Gás de Petróleo Liquefeito (GPL);
- 8 – Serviços que garantam a operação de postos de carregamento de veículos elétricos;
- 9 - Serviços de transporte público coletivo de passageiros.

VII – Serviços de recolha, tratamento e gestão de águas, resíduos e efluentes

- 1 – Serviços de abastecimento de água para consumo humano, industrial e regadio;
- 2 – Serviços de saneamento de águas residuais urbanas;
- 3 – Serviços de gestão de resíduos urbanos;
- 4 – Serviços de gestão de resíduos gerados no âmbito dos estabelecimentos ou atividades autorizadas a manter a atividade, nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua

redação atual, ou de outros resíduos cuja gestão se revele imprescindível para a adequada proteção da saúde pública;

5 – Serviços de reparação e manutenção dos serviços referidos nos números anteriores;

6 – Serviços de prevenção e resposta a fenómenos climáticos extremos.

VIII – Serviços de produção agrícola, pecuária, indústria agroalimentar, comércio e prestação de serviços

1 – Serviços do comércio por grosso, do comércio a retalho ou de prestação de serviços cuja atividade não se encontre suspensa ou encerrada nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual;

2 – Serviços de suporte à Administração Pública e a entidades privadas, cuja atividade não se encontre suspensa nos termos do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atual, no âmbito da vigilância, limpeza e manutenção de instalações e infraestruturas tecnológicas;

3 – Serviços de segurança privada e relacionados com sistemas de segurança;

4 – Serviços de produção pecuária, agrícola e de indústria agroalimentar.

IX – Serviços de investigação e tecnologia

1 – Serviços que desenvolvam investigação científica ou análises na área microbiológica, infecciológica e epidemiológica, assim como atividades de desenvolvimento de mecanismos, processos e dispositivos de diagnóstico e prevenção da doença COVID-19;

2 – Serviços que exijam atividades permanentes de manutenção, segurança e operação de infraestruturas físicas, tecnológicas, médicas, veterinárias e biológicas;

3 – Serviços de atividades permanentes relativas à segurança, proteção nuclear, radiológica, monitorização de estado de águas, do ar e do espaço, assim como de condições meteorológicas, ambientais e atmosféricas;

4 – Serviços e atividades de apoio informático e de operação de ambientes colaborativos, teletrabalho e ensino à distância nas instituições científicas, tecnológicas e de ensino superior, assim como nos serviços públicos de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e nas infraestruturas necessários para garantir o funcionamento adequado da unidade de Computação Científica Nacional da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (FCT/FCCN), incluindo a Rede Ciência, Tecnologias e Sociedade (RCTS).

X – Serviços financeiros, bancários e seguros, sempre que excepcionalmente mobilizados para a prestação presencial de trabalho

1 – Banco de Portugal;

2 – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

3 – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;

4 – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.;

5 – Autoridade Tributária e Aduaneira;

6 – Banca comercial.

XI – Serviços na área da agricultura e do mar, sempre que excepcionalmente mobilizados para a prestação presencial de trabalho

- 1 – Serviços dos Laboratórios Nacionais de Referência, do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV), e do restante diagnóstico laboratorial nas áreas da segurança dos alimentos, saúde animal e áreas conexas, bem como sanidade vegetal;
- 2 – Serviços de manutenção dos recursos genéticos nacionais à guarda do INIAV, nas áreas animal, vegetal e microbiana;
- 3 – Serviços de manutenção das culturas agrícolas e efetivos animais à guarda do INIAV, bem como culturas em ambiente controlado, *in vitro* e culturas de células;
- 4 – Direção-Geral de Alimentação e Veterinária e Direções Regionais de Agricultura e Pescas, nos casos em que seja necessário realizar inspeções e controlos sanitários e fitossanitários, atividade laboratorial ou associada ao garante da proteção animal;
- 5 – EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.;
- 6 – Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.;
- 7 – Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- 8 – Docapesca — Portos e Lotas, S. A.